



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1114

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE 002/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Contratação de empresa Contratação da empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS CNPJ: 01.304.124.0008/08, Avenida Tiradentes, Bairro: Jardim Shangri-la, Londrina-Pr – Cep: 86.070-545, Telefone: (43) 3031-2900, para realizar a troca do motor do veículo VAN RENAUT/M, REVESCAP L3H2, CHASSI: 93YMAFEXCKJ227647, ANO 2018/2019, PLACA: BBY2518, DIESEL, 16P / 130CV, MOTOR: M9TD882C023815, NA COR BRANCA, valor total R\$ 76.238,46 (Setenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos, motor zero Km, incluindo peças e mão de obra de montagem e instalação do motor.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor R\$ Unit	Valor R\$ Total
01	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM – SV0505	Horas	16	290,00	4.640,00
02	MOTOR DE PISTÃO DE IGNIÇÃO - 8201348578	Unid.	01	64.350,00	64.350,00
03	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - 8201024002	Unid.	01	6.608,18	6.608,18
04	CASTROL GTX RN SPEC 5W30 NR - 7711945195	Unid.	08	52,00	416,00
05	ADITIVO PARA RADIADOR RENAUT - 7702267005	Unid.	04	56,07	224,28
VALOR R\$ TOTAL					76.238,46

Conselheiro Mairinck-Pr, 02 de Fevereiro de 2022

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: Dispensa 003/2022- Processo administrativo nº 010/2022

Objeto: **Contratação de Física ou Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde - Posto de Saúde, os atendimentos deverão ser realizados de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas**

Vencedora: CONTRATADA, Alex Antônio de Paula – CPF: 062.216.639-54- Profissão Médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina son o nº 48216 PR, endereço: Rua Major Jacob Mialski, 166 Vila Nova, Santo Antônio da Platina PR.O valor definitivo do presente contrato é de R\$ 15.000,00 até o dia 01/03/22, ou mensal caso o contrato seja prorrogado (valores brutos)

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de fevereiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK- ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO 006/2022
REF: Dispensa 003/2022- Processo administrativo nº 010/2022

Objeto: **Contratação de Física ou Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento na Unidade Básica de Saúde - Posto de Saúde, os atendimentos deverão ser realizados de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PARANÁ

CONTRATADA: Alex Antônio de Paula – CPF: 062.216.639-54- Profissão Médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina son o nº 48216 PR, endereço: Rua Major Jacob Mialski, 166 Vila Nova, Santo Antônio da Platina PR.O valor definitivo do presente contrato é de R\$ 15.000,00 até o dia 01/03/22, ou mensal caso o contrato seja prorrogado (valores brutos)

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de fevereiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1114

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022

PÁGINA 02

DO TRANSCURSO DE PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO

Referente: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Conselheiro Mairinck e a Associação dos Estudantes de Conselheiro Mairinck, com sede na Rua Paraná, nº 946, Conselheiro Mairinck PR, CNPJ nº 27.172.829/0001-28 é uma associação Civil de Direito Privado, representativa dos trabalhadores que usam o transporte com a finalidade de trabalho, sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, no uso de suas atribuições legais, vem expor o que segue.

Obedecido os requisitos do artigo 32, da Lei 13.019/2014, o qual segue em seu inteiro teor:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1 Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sitio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2 Admite-se a impugnação a justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3 Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4 A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Após o lapso temporal de publicação no sitio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação sobre a decisão de inexigibilidade de chamamento público, por quem que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado pelo Município de Conselheiro Mairinck e a Associação dos Estudantes de Conselheiro Mairinck, com sede na Rua Paraná, nº 946, Conselheiro Mairinck PR, CNPJ nº 27.172.829/0001-28

Conselheiro Mairinck, 03 de fevereiro de 2022

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal.